#### **ANEXO XIV**

#### PROTOCOLO SANITÁRIO- CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

#### **ATIVIDADES CULTURAIS**

Museus, Galerias de Arte, Exposições culturais, Convenções, Auditórios, Bibliotecas, Teatros, Cinemas, Circo, entre outras atividades similares.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- **1.1.** Cumprimento do protocolo sanitário geral e protocolos sanitários específicos, quando aplicáveis.
- **1.2.** Priorização da atividade nos sistema Drive-in.
- **1.3.** Presença de colaboradores apenas imprescindíveis para a realização das atividades.
- **1.4.** Alimentos e bebidas devem ser consumidos em locais adequados para a finalidade, tais como lanchonetes, restaurantes ou ambulantes eventualmente existentes, cumprido o protocolo específico da atividade.
  - **1.4.1.** Nos cinemas e circos, os alimentos devem ser consumidos apenas após público sentado e devidamente distanciado.

#### 2. PROIBIÇÕES

- **2.1.** Participação do público nos palcos e picadeiro durante apresentações, bem como qualquer interação com o público ou fotos com artistas.
- **2.2.** Intervalos durante apresentações.

# 3. PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

- **3.1.** Realização de reserva de assentos.
- **3.2.** Permissão da entrada do público com antecedência para acomodação nos assentos.
- **3.3.** Utilização do maior número possível de entradas.
- **3.4.** Demarcação do trajeto nos locais de visitações.
- **3.5.** Organização da saída dos frequentadores por fileira de assentos iniciando-se pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas.

#### 4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

- **4.1.** Realização virtual de testes de artistas e reuniões de produção.
- **4.2.** Suspensão ou limitação de cenas com situações de contatos físicos entre artistas.
- **4.3.** Distanciamento mínimo de 1,5 metro do local da apresentação e local de permanência do público.

- **4.4.** Disponibilização e manutenção de assentos alternados na mesma fileira e entre fileiras, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas ou grupo familiar.
- **4.5.** Disposição de mobiliário de modo a permitir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas ou grupo familiar.
- **4.6.** Demarcação do trajeto nos locais de visitações e circulação, de modo que a distância mínima de 1,5 metro seja garantida.

# 5. PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

- **5.1.** Substituição de microfones compartilhados por outro meio de captação de som que não requeira contato direto (uso individual).
- **5.2.** Utilização individual de objetos de cena, sem compartilhamento.
- **5.3.** Conferência de ingressos visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.
- **5.4.** Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público.
- **5.5.** Disponibilização de informações sobre visitas e acervos digitalmente para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais.
- **5.6.** Recomendada disponibilização de aplicativos de celular com informações sobre as atividades e eventos.

# 6. PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DIRETA

- **6.1.** Utilização de máscara por todos os funcionários, colaboradores e público presente, sendo facultado apenas para os artistas durante as apresentações.
- **6.2.** Utilização de kits individuais para maquiagem, que serão descartados após a apresentação.

#### 7. HIGIENE PESSOAL

**7.1.** Realização de pausas regulares a cada três horas para lavagem das mãos de funcionários, colaboradores e artistas.

# 8. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

- **8.1.** Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura.
- **8.2.** Realização de intervalos regulares a cada três horas para a higienização completa dos ambientes.
- **8.3.** Higienização de figurinos, cenários, instrumentos e objetos de cena antes e depois do uso.
- **8.4.** Higienização de todos os equipamentos e utensílios de uso comum antes de serem utilizados por outros funcionários.

**8.5.** Artistas deverão ter figurinos, cenários, instrumentos musicais e objetos de cena higienizados antes e depois do uso.

# 9. VENTILAÇÃO DOS AMBIENTES

- **9.1.** A renovação de ar deve ser preferencialmente com ventilação natural (através de aberturas janelas voltadas para área externa) concomitante com a diminuição de pessoas por m² de área do local.
  - **9.1.1.** Manutenção de sistemas mecânicos de ventilação e de climatização limpos, implantando Plano de Manutenção, Operação e Controle, registrando os procedimentos realizados, conforme protocolo sanitário geral.